



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

LEI N.º 969 , DE 26 , DE dezembro DE 2.000.

“Autoriza a doação da área que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, uma área de terras, identificada como AI 03 – ARSE 12, medindo 4.902 m², (quatro mil e novecentos e dois metros quadrados), localizada na Alameda 1, da Quadra ARSE-12 (106 SUL), do loteamento de Palmas 1ª Etapa, Fase I, à Convenção Regional dos Ministros Evangélicos das Assembléias de Deus de Madureira no Estado do Tocantins – CORMEAD/TO.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, uma área urbana designada de Quadra AI – 10, com os remembramentos de lotes nelas existentes, com área total 14.764,90m² (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e noventa centímetros) à Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, situada na Av. JK ARNE 13, AI-10, nesta Capital.

Art. 3º Ficam os donatários obrigados a iniciarem as obras no prazo de 3 (três) meses após a publicação desta Lei, e finalizá-las no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2000. 12º ano da criação de Palmas

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas